

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1181**

*de 25 de março de 2004*

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 23 de Março de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Conceder, ad referendum do parlamento municipal, aumento de 8% (oito por cento) aos servidores públicos municipais, a partir de 01 de abril de 2004.*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE 25 DE MARÇO DE 2004*

*Dr. Marcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1181/2004 - 25 de março de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*